



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

**Assunto:** Aditivo de Vigência.

Contrato Administrativo nº 50/2024 - PMRBI

Pregão Presencial nº 17/2023 – PMRBI.

**Fornecedor:**

J.F. CAMBRUZZI LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.418.724/0001-00;

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para aditivo de prazo (vigência), para mais 06 (seis) meses. Justificamos que a aquisição de Materiais de Construção visa proporcionar a manutenção dos ambientes proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos funcionários e visitantes que acessam diariamente as instalações administradas por este município

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 10/03/2025.

CLAUDINEI XAVIER DO REGO

Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Recebido em 11/03/25  
Jaiane Bon.  
Assinatura



Município de Rio Bonito do Iguacu - 2025  
Saldos da Licitação  
Pregão 000017/2023 - Registro de Preços

Página 1

Código	881 - 8	Nome	J F CAMBRUZZI LTDA	CPF/CNPJ	04.418.724/0001-00	Telefone	42 99920 0900	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Produto:	32543	BARRA ANTPANICO DUPLA CEGA EM LADO OPOSTO COR CINZA															
Item:	002							2.550,00	5,00	12.750,00	0,00	0,00	0,00	5,00	12.750,00		12.750,00
Produto:	32544	BARRA ANTPANICO DUPLA PARA PORTA DE VIDRO COR CINZA															
Item:	002																
Item:	001							140,00	100,00	14.000,00	0,00	100,00	0,00	100,00	14.000,00		0,00
Produto:	32547	CHAPA DE FERRO LISA FINA A FRIO 90 MM															
Item:	002							118,00	150,00	17.700,00	0,00	146,00	0,00	4,00	17.700,00		472,00
Produto:	32548	CHAPA FRISADA GALVANIZADA PARA PORTÃO 0.75MM															
Item:	003																
Item:	001							37,43	200,00	7.486,00	0,00	165,00	0,00	35,00	7.486,00		1.310,05
Produto:	34751	TUBO DE FERRO REDONDO 1" CHAPA 0,90 MM															
Item:	002							49,91	200,00	9.982,00	0,00	166,00	0,00	34,00	9.982,00		1.696,94
Produto:	34752	TUBO DE FERRO REDONDO 1" CHAPA 1,20 MM															
Item:	003																
Item:	001							55,32	100,00	5.532,00	0,00	95,00	0,00	5,00	5.532,00		276,60
Produto:	34753	TUBO DE FERRO REDONDO 1" CHAPA 1,50 MM															
Item:	004																
Item:	001							41,54	300,00	12.462,00	0,00	276,00	0,00	24,00	12.462,00		1.059,24
Produto:	32554	CANTONEIRA DE FERRO LADOS IGUAIS ¾ X 1/8															
Item:	002							51,92	100,00	5.192,00	0,00	94,00	0,00	6,00	5.192,00		311,52
Produto:	32555	CANTONEIRA DE FERRO LADOS IGUAIS 1" X 1/8															
Item:	003																
Item:	001							86,54	100,00	8.654,00	0,00	100,00	0,00	0,00	8.654,00		0,00
Produto:	32556	CANTONEIRA DE FERRO LADOS IGUAIS 1" ¼ X 1/8															
Item:	005																
Item:	001							12,69	200,00	2.538,00	0,00	90,00	0,00	110,00	2.538,00		1.395,90
Produto:	32558	BARRA CHATA DE FERRO 1/2X1/8															
Item:	002							25,38	100,00	2.538,00	0,00	100,00	0,00	0,00	2.538,00		0,00
Produto:	32559	BARRA CHATA DE FERRO 1/2 X 3/16															
Item:	003							46,67	100,00	4.667,00	0,00	91,00	0,00	9,00	4.667,00		420,03
Produto:	32560	BARRA CHATA DE FERRO 1" X 1/8															
Item:	004							47,57	100,00	4.757,00	0,00	90,00	0,00	10,00	4.757,00		475,70

\* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emittido por: KARANINE DOSS, na versão: 5536 P

11/09/2025 09:30:41



**Município de Rio Bonito do Iguacu - 2025**  
**Saldos da licitação**  
**Pregão 000017/2023 - Registro de Preços**

Produto:	Pregão unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Produto: 32561 BARRA CHATA DE FERRO 1"X3/16										
Lote: 006 Nome: Lote 006										
Item: 001	62,00	60,00	3.720,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 32567 FERRO MECÂNICO 5/16										
Lote: 007 Nome: Lote 007										
Item: 001	250,00	50,00	12.500,00	0,00	52,00	0,00	78,00	16.920,00	0,00	16.920,00
Produto: 32565 ACRILICO POLIPROPILENO 4 MM										
Item: 002	190,00	80,00	15.200,00	0,00	37,00	0,00	43,00	8.170,00	0,00	8.170,00
Produto: 32566 ACRILICO POLIPROPILENO 3 MM										
Lote: 008 Nome: Lote 008										
Item: 001	0,70	2.000,00	1.400,00	0,00	1.890,00	0,00	110,00	77,00	0,00	77,00
Produto: 34739 PARAFUSO AUTO BROCANTE FIXAÇÃO										
Lote: 009 Nome: Lote 009										
Item: 001	66,00	800,00	52.800,00	0,00	799,87	0,00	0,13	8,58	0,00	8,58
Produto: 34757 SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA										
Lote: 010 Nome: Lote 010										
Item: 001	50,98	200,00	10.196,00	0,00	179,00	0,00	22,00	7.733,18	0,00	7.733,18
Produto: 32564 TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL TP 25										
Item: 002	48,26	400,00	19.304,00	0,00	263,00	0,00	137,00	6.611,62	0,00	6.611,62
Produto: 34740 TELHA ALUZINCO ONDULADA										
Lote: 011 Nome: Lote 011										
Item: 001	75,00	400,00	30.000,00	0,00	400,00	0,00	0,00	1.445,00	0,00	1.445,00
Produto: 34741 TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL TP 25 IP 25										
Item: 002	85,00	200,00	17.000,00	0,00	183,00	0,00	17,00	1.445,00	0,00	1.445,00
Produto: 34743 TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL TP 40 IPI PLANO										
Lote: 012 Nome: Lote 012										
Item: 001	50,00	200,00	10.000,00	0,00	127,00	0,00	73,00	3.650,00	0,00	3.650,00
Produto: 34742 TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL TP 40										
Lote: 013 Nome: Lote 013										
Item: 001	167,00	200,00	33.400,00	0,00	77,00	0,00	123,00	20.541,00	0,00	20.541,00
Produto: 34735 CHAPA DE POLICARBONATO 2,10 X 6,00										
Item: 002	96,00	300,00	28.800,00	0,00	58,00	0,00	242,00	23.232,00	0,00	23.232,00
Produto: 34736 CHAPA DE POLICARBONATO 6 MT EM H										
Item: 001	96,00	300,00	28.800,00	0,00	58,00	0,00	242,00	23.232,00	0,00	23.232,00

\* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: KARIANE DOSS, na versão: 5536 p



**Município de Rio Bonito do Iguazu - 2025**  
**Saldos da licitação**  
**Pregão 000017/2023 - Registro de Preços**

Produto	Item	Nome	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Produto: 34737 PERFIL U ACABAMENTO ALUMINIO 6 METROS	Item: 001		30,00	200,00	5.100,00	0,00	89,00	0,00	111,00	5.624,00	0,00	5.624,00
Item: 002			61,00	100,00	3.000,00	0,00	63,00	0,00	37,00	1.110,00	0,00	1.110,00
Produto: 34738 FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO ROLO	Item: 015			300,00	40.000,50	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 001			128,99	150,00	19.348,50	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 34744 CHAPA DE FERRO A FRIO 1,20X3,00 MT 0,90MM	Item: 002		137,68	150,00	20.652,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 34745 CHAPA DE FERRO A FRIO 1,20X3,00 MT 1,20MM	Item: 016			125,00	33.625,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 001			225,00	100,00	22.500,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 34746 CHAPA DE FERRO A FRIO 1,20X3,00 MT 1,50MM	Item: 002		445,00	25,00	11.125,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 34748 CHAPA DE FERRO A FRIO 1,20X3,00 MT 2,25MM	Item: 017			80,00	16.000,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 001			200,00	80,00	16.000,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 34747 CHAPA DE FERRO A FRIO 1,20X3,00 MT 2,00MM	Item: 018			400,00	30.800,00	0,00	393,00	0,00	7,00	644,00	0,00	644,00
Item: 001			62,00	200,00	12.400,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 32549 TUBO DE FERRO REDONDO 1" CHAPA 1,9 MM	Item: 002		92,00	200,00	18.400,00	0,00	193,00	0,00	7,00	644,00	0,00	644,00
Produto: 32550 TUBO DE FERRO REDONDO 1" ¼ CHAPA 1,9 MM	Item: 019			600,00	67.400,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 001			70,00	200,00	14.000,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 32551 TUBO DE FERRO RETANGULAR 20X20 CHAPA 1,9 MM	Item: 002		95,00	200,00	19.000,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 32552 TUBO DE FERRO RETANGULAR 20X30 CHAPA 1,9 MM	Item: 003		172,00	200,00	34.400,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 32553 TUBO DE FERRO RETANGULAR 30X50 CHAPA 1,9 MM	Item: 020			400,00	24.000,00	0,00	378,00	0,00	22,00	1.339,80	0,00	1.339,80
Item: 001			56,04	150,00	8.406,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 34754 TUBO DE FERRO REDONDO 1" ¼ CHAPA 0,90 MM	Item: 001			400,00	24.000,00	0,00	378,00	0,00	22,00	1.339,80	0,00	1.339,80
Item: 001			56,04	150,00	8.406,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

\* estorno de req, compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



**Município de Rio Bonito do Iguçu - 2025**  
**Saldos da licitação**  
**Pregão 000017/2023 - Registro de Preços**

Página: 4

Item	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Produto: 34755 TUBO DE FERRO REDONDO 1" ½ CHAPA 1,20 MM	63,36	150,00	9.504,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 003	60,90	100,00	6.090,00	0,00	78,00	0,00	22,00	1.339,80	0,00	1.339,80
Produto: 34756 TUBO DE FERRO REDONDO 1" ½ CHAPA 1,50 MM	48,06	300,00	48.000,00	0,00	240,00	0,00	60,00	5.570,16	0,00	5.570,16
Item: 001	48,06	100,00	4.806,00	0,00	56,00	0,00	44,00	2.114,64	0,00	2.114,64
Produto: 32557 CANTONEIRA DE FERRO LADOS IGUAIS 3/4X1/8	215,97	200,00	43.194,00	0,00	184,00	0,00	16,00	3.455,52	0,00	3.455,52
Item: 002	215,97	200,00	43.194,00	0,00	184,00	0,00	16,00	3.455,52	0,00	3.455,52
Produto: 34750 CANTONEIRA DE FERRO LADOS IGUAIS 2" X 3/16	275,00	150,00	41.250,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 001	275,00	150,00	41.250,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 34749 BARRA CHATA DE FERRO 2" X 5/16	56,14	160,00	13.100,00	0,00	129,00	0,00	31,00	2.049,16	0,00	2.049,16
Item: 001	56,14	80,00	4.491,20	0,00	55,00	0,00	25,00	1.403,50	0,00	1.403,50
Produto: 32562 BARRA CHATA DE FERRO 1" 1/4X 1/8	107,61	80,00	8.608,80	0,00	74,00	0,00	6,00	645,66	0,00	645,66
Item: 002	107,61	80,00	8.608,80	0,00	74,00	0,00	6,00	645,66	0,00	645,66
Produto: 32563 BARRA CHATA DE FERRO 2" 3/16	1.350,00	16,00	22.240,00	0,00	9,00	0,00	7,00	9.930,00	0,00	9.930,00
Item: 001	1.350,00	8,00	10.800,00	0,00	7,00	0,00	1,00	1.350,00	0,00	1.350,00
Produto: 32545 BARRA ANTIPANICO SIMPLES COM FECHADURA LADO OPOSTO COR CINZA	1.430,00	8,00	11.440,00	0,00	2,00	0,00	6,00	8.580,00	0,00	8.580,00
Item: 002	1.430,00	8,00	11.440,00	0,00	2,00	0,00	6,00	8.580,00	0,00	8.580,00

**Total do fornecedor:**

TOTAL DA LICITAÇÃO: **688.335,50**

**120.330,34**  
**120.330,34**

Critério de seleção:  
Imprimir a descrição completa dos itens

\* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: KARIANE DOSS, na versão: 5536 p

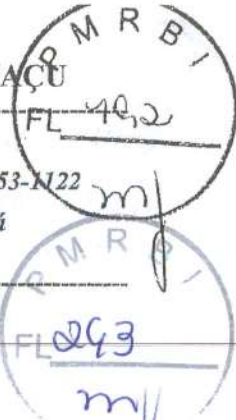
11/03/2025 09:30:41



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023-PMRBI

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 17/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa J. F. CAMBRUZZI LTDA com sede na Avenida Brasil, nº 246, Bairro Vista Alegre CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguazu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 04.418.724/0001-00, representada pelo Sr. Jean Felipe Cambruzzi, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.623.466-0 e CPF/MF sob o nº. 083.986.219-90, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	BARRA ANTIPANICO DUPLA CEGA EM LADO OPOSTO COR CINZA	VITRAL	PR	5,00	1.710,00	8.550,00
1	2	BARRA ANTIPANICO DUPLA PARA PORTA DE VIDRO COR CINZA	VITRAL	PR	5,00	2.550,00	12.750,00
2	1	CHAPA DE FERRO LISA FINA A FRIO 90 MM	LEOFER	M <sup>2</sup>	100,00	140,00	14.000,00
2	2	CHAPA FRISADA GALVANIZADA PARA PORTÃO 0.75MM	LEOFER	M <sup>2</sup>	150,00	118,00	17.700,00
3	1	TUBO DE FERRO REDONDO 1" CHAPA 0,90 MM	VANZIN	BR	200,00	37,43	7.486,00
3	2	TUBO DE FERRO REDONDO 1" CHAPA 1,20 MM	VANZIN	BR	200,00	49,91	9.982,00
3	3	TUBO DE FERRO REDONDO 1" CHAPA 1,50 MM	VANZIN	BR	100,00	55,32	5.532,00
4	1	CANTONEIRA DE FERRO LADOS IGUAIS ¾ X 1/8	LEOFER	BR	100,00	41,54	4.154,00
4	2	CANTONEIRA DE FERRO LADOS IGUAIS 1" X 1/8	LEOFER	BR	100,00	51,92	5.192,00
4	3	CANTONEIRA DE FERRO LADOS IGUAIS 1" ¼ X 1/8	LEOFER	UN	100,00	86,54	8.654,00
5	1	BARRA CHATA DE FERRO 1/2X1/8	LEOFER	BR	200,00	12,69	2.538,00
5	2	BARRA CHATA DE FERRO 1/2 X 3/16	LEOFER	BR	100,00	25,38	2.538,00
5	3	BARRA CHATA DE FERRO 1"X1/8	LEOFER	BR	100,00	46,67	4.667,00
5	4	BARRA CHATA DE FERRO 1"X3/16	LEOFER	UN	100,00	47,57	4.757,00
6	1	FERRO MECÂNICO 5/16	LEOFER	BR	60,00	62,00	3.720,00
7	1	ACRILICO POLIPROPILENO 4 MM	VITRAL	M <sup>2</sup>	50,00	250,00	12.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU FL 493

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7	2	ACRILICO POLIPROPILENO 3 MM	VITRAL	M²	80,00	190,00	15.200,00
8	1	PARAFUSO AUTO BROCANTE FIXAÇÃO	VITRAL	UN	2.000,00	0,70	1.400,00
9	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	SERVICOS	HS	800,00	66,00	52.800,00
10	1	TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL TP 25	TELHACO	M²	200,00	50,98	10.196,00
10	2	TELHA ALUZINCO ONDULADA	TELHACO	M²	400,00	48,26	19.304,00
11	1	TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL TP 25 IP 25	TELHACO	M²	400,00	75,00	30.000,00
11	2	TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL TP 40 IPI PLANO	TELHACO	M²	200,00	85,00	17.000,00
12	1	TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL TP 40	TELHACO	M²	200,00	50,00	10.000,00
13	1	CHAPA DE POLICARBONATO 2,10 X 6,00	METALKIT	MT	200,00	167,00	33.400,00
13	2	CHAPA DE POLICARBONATO 6 MT EM H	METALKIT	MT	300,00	96,00	28.800,00
14	1	PERFIL U ACABAMENTO ALUMINIO 6 METROS	VITRAL	MT	100,00	30,00	3.000,00
14	2	FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO ROLO	VITRAL	UN	100,00	61,00	6.100,00
15	1	CHAPA DE FERRO A FRIO 1,20X3,00 MT 0,90MM	LEOFER	MT	150,00	128,99	19.348,50
15	2	CHAPA DE FERRO A FRIO 1,20X3,00 MT 1,20MM	LEOFER	MT	150,00	137,68	20.652,00
16	1	CHAPA DE FERRO A FRIO 1,20X3,00 MT 1,50MM	LEOFER	MT	100,00	225,00	22.500,00
16	2	CHAPA DE FERRO A FRIO 1,20X3,00 MT 2,25MM	LEOFER	MT	25,00	445,00	11.125,00
17	1	CHAPA DE FERRO A FRIO 1,20X3,00 MT 2,00MM	LEOFER	MT	80,00	200,00	16.000,00
18	1	TUBO DE FERRO REDONDO 1" CHAPA 1.9 MM	LEOFER	BR	200,00	62,00	12.400,00
18	2	TUBO DE FERRO REDONDO 1" ¼ CHAPA 19 MM	LEOFER	BR	200,00	92,00	18.400,00
19	1	TUBO DE FERRO RETANGULAR 20X20 CHAPA 1.9 MM	LEOFER	BR	200,00	70,00	14.000,00
19	2	TUBO DE FERRO RETANGULAR 20X30 CHAPA 1.9 MM	LEOFER	BR	200,00	95,00	19.000,00
19	3	TUBO DE FERRO RETANGULAR 30X50 CHAPA 1.9 MM	LEOFER	BR	200,00	172,00	34.400,00
20	1	TUBO DE FERRO REDONDO 1" ¼ CHAPA 0,90 MM	LEOFER	BR	150,00	56,04	8.406,00
20	2	TUBO DE FERRO REDONDO 1" ¼ CHAPA 1,20 MM	LEOFER	BR	150,00	63,36	9.504,00
20	3	TUBO DE FERRO REDONDO 1" ¼ CHAPA 1,50 MM	LEOFER	BR	100,00	60,90	6.090,00
21	1	CANTONEIRA DE FERRO LADOS IGUAIS 3/4X1/8	LEOFER	BR	100,00	48,06	4.806,00
21	2	CANTONEIRA DE FERRO LADOS IGUAIS 2" X 3/16	LEOFER	BR	200,00	215,97	43.194,00
22	1	BARRA CHATA DE FERRO 2" X 5/16	LEOFER	BR	150,00	275,00	41.250,00
23	1	BARRA CHATA DE FERRO 1"1/4X 1/8	LEOFER	BR	80,00	56,14	4.491,20
23	2	BARRA CHATA DE FERRO 2" 3/16	LEOFER	BR	80,00	107,61	8.608,80
24	1	BARRA ANTIPANICO SIMPLES COM	VITRAL	UN	8,00	1.350,00	10.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		FECHADURA LADO OPOSTO COR GINZA					
24	2	BARRA ANTIPANICO SIMPLES PARA PORTA DE VIDRO COR CINZA	VITRAL	UN	8,00	1.430,00	11.440,00
<b>TOTAL</b>							<b>688.335,50</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

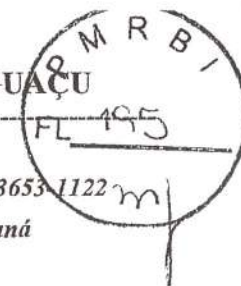
VP = Valor da parcela em atraso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653 1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1222  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou imprevistos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n.º 17/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

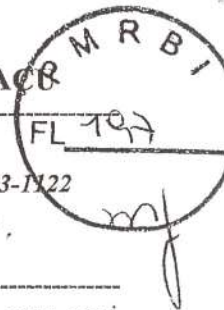
1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**


CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
JEAN FELIPE CAMBRUZZI  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 198

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023-PMRBI****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023-PMRBI**

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa J. F. CAMBRUZZI LTDA com sede na Avenida Brasil, nº 246, Bairro Vista Alegre CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 04.418.724/0001-00, representada pelo Sr. Jean Felipe Cambuzzi, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.623.466-0 e CPF/MF sob o nº. 083.986.219-90, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	BARRA ANTIPANICO DUPLA CEGA EM LADO OPOSTO COR CINZA	VITRAL	PR	5,00	1.710,00	8.550,00
1	2	BARRA ANTIPANICO DUPLA PARA PORTA DE VIDRO COR CINZA	VITRAL	PR	5,00	2.550,00	12.750,00
2	1	CHAPA DE FERRO LISA FINA A FRIO 90 MM	LEOFER	M <sup>2</sup>	100,00	140,00	14.000,00
2	2	CHAPA FRISADA GALVANIZADA PARA PORTÃO 0.75MM	LEOFER	M <sup>2</sup>	150,00	118,00	17.700,00
3	1	TUBO DE FERRO REDONDO 1" CHAPA 0,90 MM	VANZIN	BR	200,00	37,43	7.486,00
3	2	TUBO DE FERRO REDONDO 1" CHAPA 1,20 MM	VANZIN	BR	200,00	49,91	9.982,00
3	3	TUBO DE FERRO REDONDO 1" CHAPA 1,50 MM	VANZIN	BR	100,00	55,32	5.532,00
4	1	CANTONEIRA DE FERRO LADOS IGUAIS ¾ X 1/8	LEOFER	BR	100,00	41,54	4.154,00
4	2	CANTONEIRA DE FERRO LADOS IGUAIS 1" X 1/8	LEOFER	BR	100,00	51,92	5.192,00
4	3	CANTONEIRA DE FERRO LADOS IGUAIS 1" ¼ X 1/8	LEOFER	UN	100,00	86,54	8.654,00
5	1	BARRA CHATA DE FERRO 1/2X1/8	LEOFER	BR	200,00	12,69	2.538,00
5	2	BARRA CHATA DE FERRO 1/2 X 3/16	LEOFER	BR	100,00	25,38	2.538,00
5	3	BARRA CHATA DE FERRO 1" X 1/8	LEOFER	BR	100,00	46,67	4.667,00
5	4	BARRA CHATA DE FERRO 1" X 3/16	LEOFER	UN	100,00	47,57	4.757,00
6	1	FERRO MECÂNICO 5/16	LEOFER	BR	60,00	62,00	3.720,00
7	1	ACRILICO POLIPROPILENO 4 MM	VITRAL	M <sup>2</sup>	50,00	250,00	12.500,00
7	2	ACRILICO POLIPROPILENO 3 MM	VITRAL	M <sup>2</sup>	80,00	190,00	15.200,00
8	1	PARAFUSO AUTO BROCANTE FIXAÇÃO	VITRAL	UN	2.000,00	0,70	1.400,00
9	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	SERVICOS	HS	800,00	66,00	52.800,00
10	1	TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL TP 25	TELHACO	M <sup>2</sup>	200,00	50,98	10.196,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

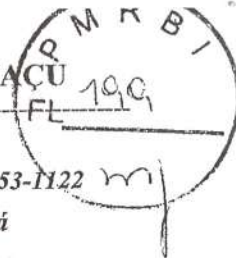
Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



10	2	TELHA ALUZINCO ONDULADA	TELHACO	M²	400,00	48,26	19.304,00
11	1	TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL TP 25 IP 25	TELHACO	M²	400,00	75,00	30.000,00
11	2	TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL TP 40 IPI PLANO	TELHACO	M²	200,00	85,00	17.000,00
12	1	TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL TP 40	TELHACO	M²	200,00	50,00	10.000,00
13	1	CHAPA DE POLICARBONATO 2,10 X 6,00	METALKIT	MT	200,00	167,00	33.400,00
13	2	CHAPA DE POLICARBONATO 6 MT EM H	METALKIT	MT	300,00	96,00	28.800,00
14	1	PERFIL U ACABAMENTO ALUMINIO 6 METROS	VITRAL	MT	100,00	30,00	3.000,00
14	2	FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO ROLO	VITRAL	UN	100,00	61,00	6.100,00
15	1	CHAPA DE FERRO A FRIO 1,20X3,00 MT 0,90MM	LEOFER	MT	150,00	128,99	19.348,50
15	2	CHAPA DE FERRO A FRIO 1,20X3,00 MT 1,20MM	LEOFER	MT	150,00	137,68	20.652,00
16	1	CHAPA DE FERRO A FRIO 1,20X3,00 MT 1,50MM	LEOFER	MT	100,00	225,00	22.500,00
16	2	CHAPA DE FERRO A FRIO 1,20X3,00 MT 2,25MM	LEOFER	MT	25,00	445,00	11.125,00
17	1	CHAPA DE FERRO A FRIO 1,20X3,00 MT 2,00MM	LEOFER	MT	80,00	200,00	16.000,00
18	1	TUBO DE FERRO REDONDO 1" CHAPA 1.9 MM	LEOFER	BR	200,00	62,00	12.400,00
18	2	TUBO DE FERRO REDONDO 1" ¼ CHAPA 19 MM	LEOFER	BR	200,00	92,00	18.400,00
19	1	TUBO DE FERRO RETANGULAR 20X20 CHAPA 1.9 MM	LEOFER	BR	200,00	70,00	14.000,00
19	2	TUBO DE FERRO RETANGULAR 20X30 CHAPA 1.9 MM	LEOFER	BR	200,00	95,00	19.000,00
19	3	TUBO DE FERRO RETANGULAR 30X50 CHAPA 1.9 MM	LEOFER	BR	200,00	172,00	34.400,00
20	1	TUBO DE FERRO REDONDO 1" ¼ CHAPA 0,90 MM	LEOFER	BR	150,00	56,04	8.406,00
20	2	TUBO DE FERRO REDONDO 1" ¼ CHAPA 1,20 MM	LEOFER	BR	150,00	63,36	9.504,00
20	3	TUBO DE FERRO REDONDO 1" ¼ CHAPA 1,50 MM	LEOFER	BR	100,00	60,90	6.090,00
21	1	CANTONEIRA DE FERRO LADOS IGUAIS 3/4X1/8	LEOFER	BR	100,00	48,06	4.806,00
21	2	CANTONEIRA DE FERRO LADOS IGUAIS 2" X 3/16	LEOFER	BR	200,00	215,97	43.194,00
22	1	BARRA CHATA DE FERRO 2" X 5/16	LEOFER	BR	150,00	275,00	41.250,00
23	1	BARRA CHATA DE FERRO 1" 1/4X 1/8	LEOFER	BR	80,00	56,14	4.491,20
23	2	BARRA CHATA DE FERRO 2" 3/16	LEOFER	BR	80,00	107,61	8.608,80
24	1	BARRA ANTIPANICO SIMPLES COM FECHADURA LADO OPOSTO COR CINZA	VITRAL	UN	8,00	1.350,00	10.800,00
24	2	BARRA ANTIPANICO SIMPLES PARA PORTA DE VIDRO COR CINZA	VITRAL	UN	8,00	1.430,00	11.440,00
<b>TOTAL</b>							<b>688.335,50</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 200

As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 22/03/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

JEAN FELIPE CAMBRUZZI  
Detentor da Ata

FL 251



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº. 50/2024-PMRBI**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO**  
**IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E**  
**A EMPRESA J. F. CAMBRUZZI**  
**LTDA, CONFORME LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 17/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **J. F. CAMBRUZZI LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº 246, Bairro Vista Alegre CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 04.418.724/0001-00, representada pelo Sr. **JEAN FELIPE CAMBRUZZI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.623.466-0 e CPF/MF sob o nº. 083.986.219-90, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

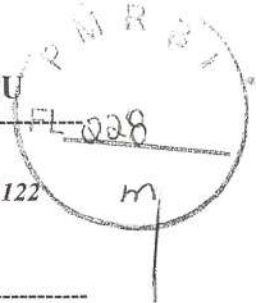
Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	1	BARRA ANTIPANICO DUPLA CEGA EM LADO OPOSTO COR CINZA	VITRAL	PR	4,00	1.710,00	6.840,00
LOTE: 1	2	BARRA ANTIPANICO DUPLA PARA PORTA DE VIDRO COR CINZA	VITRAL	PR	5,00	2.550,00	12.750,00
LOTE: 2		CHAPA DE FERRO LISA FINA A FRIO 90 MM	LEOFER	M²	39,00	140,00	5.460,00
LOTE: 2	2	CHAPA FRISADA GALVANIZADA PARA PORTÃO 0.75MM	LEOFER	M²	42,00	118,00	4.956,00
LOTE: 3	1	TUBO DE FERRO REDONDO 1" CHAPA 0,90 MM	VANZIN	BR	157,00	37,43	5.876,51

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
BOVINO:3334817091 SEZAR AUGUSTO  
5 BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.27 15:42:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LOTE: 2	3	TUBO DE FERRO REDONDO 1" CHAPA 1,20 MM	VANZIN	BR	110,00	49,91	5.490,10
LOTE: 3	3	TUBO DE FERRO REDONDO 1" CHAPA 1,50 MM	VANZIN	BR	50,00	55,32	2.766,00
LOTE: 1	4	CANTONEIRA DE FERRO LADOS IGUAIS ¾ X 1/8	LEOFER	BR	56,00	41,54	2.326,24
LOTE: 2	4	CANTONEIRA DE FERRO LADOS IGUAIS 1" X 1/8	LEOFER	BR	32,00	51,92	1.661,44
LOTE: 3	4	CANTONEIRA DE FERRO LADOS IGUAIS 1" ¼ X 1/8	LEOFER	UN	17,00	86,54	1.471,18
LOTE: 1	5	BARRA CHATA DE FERRO 1/2 X 1/8	LEOFER	BR	175,00	12,69	2.220,75
LOTE: 2	5	BARRA CHATA DE FERRO 1/2 X 3/16	LEOFER	BR	73,00	25,38	1.852,74
LOTE: 3	5	BARRA CHATA DE FERRO 1" X 1/8	LEOFER	BR	49,00	46,67	2.286,83
LOTE: 4	5	BARRA CHATA DE FERRO 1" X 3/16	LEOFER	UN	38,00	47,57	1.807,66
LOTE: 1	6	FERRO MECÂNICO 5/16	LEOFER	BR	53,00	62,00	3.286,00
LOTE: 1	7	ACRILICO POLIPROPILENO 4 MM	VITRAL	M²	50,00	250,00	12.500,00
LOTE: 2	7	ACRILICO POLIPROPILENO 3 MM	VITRAL	M²	80,00	190,00	15.200,00
LOTE: 1	8	PARAFUSO AUTO BROCANTE FIXAÇÃO	VITRAL	UN	1.080,00	0,70	756,00
LOTE: 1	9	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	SERVICOS	HS	410,50	66,00	27.093,00
LOTE: 1	10	TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL TP 25	TELHACO	M²	200,00	50,98	10.196,00
LOTE: 2	10	TELHA ALUZINCO ONDULADA	TELHACO	M²	400,00	48,26	19.304,00
LOTE: 1	11	TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL TP 25 IP 25	TELHACO	M²	377,00	75,00	28.275,00
LOTE: 2	11	TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL TP 40 IPI PLANO	TELHACO	M²	115,00	85,00	9.775,00
LOTE: 1	12	TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL TP 40	TELHACO	M²	200,00	50,00	10.000,00
LOTE: 1	13	CHAPA DE POLICARBONATO 2,10 X 6,00	METALKIT	MT	200,00	167,00	33.400,00
LOTE: 2	13	CHAPA DE POLICARBONATO 6 MT EM H	METALKIT	MT	300,00	96,00	28.800,00
LOTE: 1	14	PERFIL U ACABAMENTO ALUMINIO 6 METROS	VITRAL	MT	100,00	30,00	3.000,00
LOTE: 2	14	FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO ROLO	VITRAL	UN	100,00	61,00	6.100,00
LOTE: 1		CHAPA DE FERRO A FRIO 1,20X3,00	LEOFER	MT	97,00	128,99	12.512,03

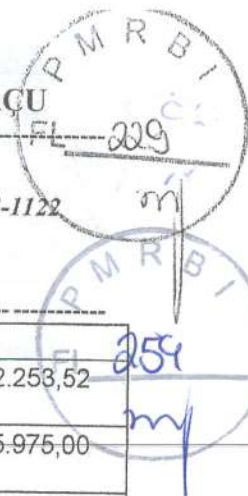
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.27 15:42:46  
915 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



15		MT 0,90MM					
LOTE: 2		CHAPA DE FERRO A FRIO 1,20X3,00	LEOFER	MT	89,00	137,68	12.253,52
15		MT 1,20MM					
LOTE: 1		CHAPA DE FERRO A FRIO 1,20X3,00	LEOFER	MT	71,00	225,00	15.975,00
16		MT 1,50MM					
LOTE: 2		CHAPA DE FERRO A FRIO 1,20X3,00	LEOFER	MT	16,00	445,00	7.120,00
16		MT 2,25MM					
LOTE: 1		CHAPA DE FERRO A FRIO 1,20X3,00	LEOFER	MT	42,00	200,00	8.400,00
17		MT 2,00MM					
LOTE: 1		TUBO DE FERRO REDONDO 1"	LEOFER	BR	172,00	62,00	10.664,00
18		CHAPA 1.9 MM					
LOTE: 2		TUBO DE FERRO REDONDO 1" ¼	LEOFER	BR	142,00	92,00	13.064,00
18		CHAPA 19 MM					
LOTE: 1		TUBO DE FERRO RETANGULAR	LEOFER	BR	161,00	70,00	11.270,00
19		20X20 CHAPA 1.9 MM					
LOTE: 2		TUBO DE FERRO RETANGULAR	LEOFER	BR	131,00	95,00	12.445,00
19		20X30 CHAPA 1.9 MM					
LOTE: 3		TUBO DE FERRO RETANGULAR	LEOFER	BR	116,00	172,00	19.952,00
19		30X50 CHAPA 1.9 MM					
LOTE: 1		TUBO DE FERRO REDONDO 1" ¼	LEOFER	BR	150,00	56,04	8.406,00
20		CHAPA 0,90 MM					
LOTE: 2		TUBO DE FERRO REDONDO 1" ¼	LEOFER	BR	96,00	63,36	6.082,56
20		CHAPA 1,20 MM					
LOTE: 3		TUBO DE FERRO REDONDO 1" ¼	LEOFER	BR	100,00	60,90	6.090,00
20		CHAPA 1,50 MM					
LOTE: 1		CANTONEIRA DE FERRO LADOS	LEOFER	BR	90,00	48,06	4.325,40
21		IGUAIS 3/4X1/8					
LOTE: 2		CANTONEIRA DE FERRO LADOS	LEOFER	BR	149,00	215,97	32.179,53
21		IGUAIS 2" X 3/16					
LOTE: 1		BARRA CHATA DE FERRO 2" X 5/16	LEOFER	BR	56,00	275,00	15.400,00
22							
LOTE: 1		BARRA CHATA DE FERRO 1"1/4X	LEOFER	BR	57,00	56,14	3.199,98
23		1/8					
LOTE: 2		BARRA CHATA DE FERRO 2" 3/16	LEOFER	BR	68,00	107,61	7.317,48
23							
LOTE: 1		BARRA ANTIPANICO SIMPLES COM	VITRAL	UN	5,00	1.350,00	6.750,00
24		FECHADURA LADO OPOSTO COR					
		CINZA					
LOTE: 2		BARRA ANTIPANICO SIMPLES PARA	VITRAL	UN	8,00	1.430,00	11.440,00
24		PORTA DE VIDRO COR CINZA					

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 490.296,95** (quatrocentos e noventa mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

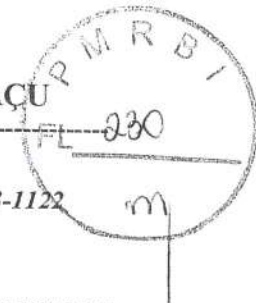
Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.27 15:42:55 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) doze, iniciando em 27/03/2024 e terminando em 26/03/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega, em questão, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.27 15:43:04 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.  
Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.27 15:43:12 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817091  
5

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.27 15:43:21 -03'00'

*Sezar*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 17/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

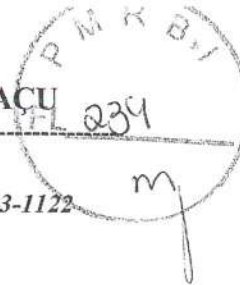
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
BOVINO:33348170  
915 BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.27 15:43:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**Parágrafo Terceiro: Caberá ao gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação. Deverá possuir conhecimento de toda a legislação que envolve as contratações públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul,

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.27 15:43:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 27 de março de 2023.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348  
170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.27  
15:43:51 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
JEAN FELIPE CAMBRUZZI  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. n°.

\_\_\_\_\_  
RG. n°.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 50/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 17/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: J. F. CAMBRUZZI LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 246, Bairro Vista Alegre CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 04.418.724/0001-00, representada pelo Sr. JEAN FELIPE CAMBRUZZI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.623.466-0 e CPF/MF sob o nº. 083.986.219-90.

Objeto: Aquisição de materiais de construção.

Valor total: R\$ 490.296,95 (quatrocentos e noventa mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

Prazo de vigência: 27/03/2024 à 26/03/2025.

Data de assinatura: 27/03/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J F CAMBRUZZI LTDA**  
CNPJ: **04.418.724/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:27:38 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até **09/09/2025**.

Código de controle da certidão: **3DE7.66DA.9921.BCA7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036238048-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.418.724/0001-00**

Nome: **J F CAMBRUZZI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/07/2025 - Fornecimento Gratuito**

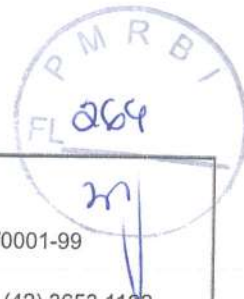
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122



**CERTIDÃO NEGATIVA 206/2025**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 10/05/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETZC4XX3ES5

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: J F CAMBRUZZI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1843

04.418.724/0001-00

9023349806

187

**ENDEREÇO**

AVENIDA BRASIL, 246 - VISTA ALEGRE - SALA Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de vidros, Fabricação de esquadrias de metal, Produção de artefatos estampados de metal, Outras obras de acabamento da construção

**Observações:**

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de Março de 2025

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J F CAMBRUZZI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.418.724/0001-00

Certidão nº: 14321578/2025

Expedição: 11/03/2025, às 09:22:50

Validade: 07/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J F CAMBRUZZI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.418.724/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.418.724/0001-00  
**Razão Social:** J A CAMBRUZZI  
**Endereço:** AV BRASIL 246 / VISTA ALEGRE / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2025 a 03/04/2025

**Certificação Número:** 2025030506181207158700

Informação obtida em 11/03/2025 09:23:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 13/03/2025

**Ao Departamento de Contabilidade**  
**Sra. Renata Bocca Doertzbacher**  
**Contadora**

**Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria**

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 – PMRBI, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024 - PMRBI.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Mediante o pedido de aditivo de vigência, na solicitação feita em anexo, para mais 06 (seis) meses, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

---

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

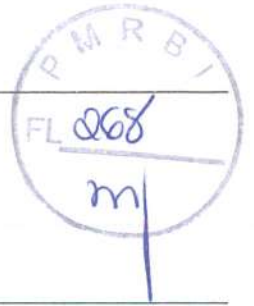
---



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de março de 2025.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para aditivo de prazo (vigência) PREGÃO 17/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 50/2024 – PMRBI.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

Atenciosamente,



Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 17 de março de 2025.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Presencial nº 17/2023 - Contrato administrativo nº 50/2024-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo (vigência) para mais 06 (seis) meses, solicitado pelas Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa J.F CAMBRUZZI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.724/0001-00, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

**Kariane Doss**

**Departamento de Compras**



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**EMENTA:** Solicitação de aditivo de vigência referente aos Contratos de nº. 50/2024 oriundo do Pregão Presencial nº 17/2023.

### RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da aquisição de materiais de construção, referente ao Contratos de nº. 50/2024 oriundo do Pregão Presencial nº 17/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR e a Empresa J F CAMBRUZZI LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões;
- e) Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo.

É breve o relatório.

### PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato

Consoante se verifica, o prazo de vigência do contrato 50/2024 findará em data de 26 de março de 2025, portanto a prorrogação do referido contrato se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpré, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 3

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta. Também a observação do limite da vigência foi exposto.

## CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização dos aditivos requeridos, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 17 de março de 2025.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### GABINETE DO PREFEITO

### MEMORANDO INTERNO

**Ao Departamento de Compras**

**Assunto:** Aditivo de vigência.

Contrato Administrativo nº 50/2024 – PMRBI;

**Pregão Presencial nº 17/2023 – PMRBI.**

**Fornecedor:**

J.F. CAMBRUZZI LTDA, CNPJ: 04.418.724/0001-00;

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para aditivo de prazo (vigência) dos serviços, para mais 06 (seis) meses, conforme anexo dos saldos de licitação.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 17/03/2025.

**SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333  
48170915**

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.03.17  
10:07:14 -03'00'

**Sezar Augusto Bovino  
Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 17/03/2025

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 – Contrato Administrativo nº 50/2024 – PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 50//2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA J. F. CAMBRUZZI LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15 e a Empresa **J. F. CAMBRUZZI LTDA**, com sede na Avenida Brasil, n.º 246, Bairro Vista Alegre CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 04.418.724/0001-00, representada pelo Sr. **JEAN FELIPE CAMBRUZZI**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 12.623.466-0 e CPF/MF sob o n.º 083.986.219-90, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**  
Fica prorrogada o prazo de vigência e execução do objeto do contrato por mais 6 (seis) meses, de 27 de março de 2025 até 26 de setembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
BOVINO:33348170915  
0915  
Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.03.24 09:00:23  
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

J. F. CAMBRUZZI LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 50/2024-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 17/2023-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: **J. F. CAMBRUZZI LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº 246, Bairro Vista Alegre CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 04.418.724/0001-00, representada pelo Sr. **JEAN FELIPE CAMBRUZZI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.623.466-0 e CPF/MF sob o nº. 083.986.219-90.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de vigência e execução do objeto do contrato por mais 6 (seis) meses, de 27 de março de 2025 até 26 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 24/03/2025.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 073/2025  
DATA: 26/03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**CONCEDER:**

**LICENÇA A ADOTANTE** de 60 (sessenta) dias corridas, à servidora **SEBASTIANA JONICI GONÇALVES**, ocupante do cargo de promotor efetivo de Professor, compreendendo o período de 07/03/2025 a 05/05/2025, de conformidade com o § 2º do Artigo 95-A da Lei Complementar nº 031/2013 de 20/06/2013 que altera o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

A servidora supra mencionada poderá solicitar prorrogação de sua Licença a Adotante pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 031/2013 de 20 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 20 de março de 2025.

**SEZAR AUGUSTO DO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 074/2025  
DATA: 21/03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**CONCEDER**

**LICENÇA MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias corridas, à Sra. **LINDA GONÇALVES DA LUZ**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Professor, compreendendo o período de 21/03/2025 a 18/07/2025, de conformidade com o Artigo 95 da Lei Complementar nº 031/2013 de 20/06/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

A servidora supra mencionada poderá solicitar prorrogação de sua Licença Maternidade pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 031/2013 de 20 de março de 2013.

A prorrogação será garantida à servidora pública municipal, desde que requira até o final do primeiro mês após o parto ou adoção, e será concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade ou fiança a adotante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 21 de março de 2025.

**SEZAR AUGUSTO DO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 075/2025  
DATA: 21/03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. **JORGE CHAGAS DIAS**, servidor ocupante do cargo de Promotor Efetivo de Molinista, ficando concedida pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o período de 27/02/2025 a 15/04/2025, conforme Atestado Médico apresentado pelo referido servidor, juntamente com o Laudo de Perícia Médica, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 019/2001 de 23 de maio de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 21 de março de 2025.

**SEZAR AUGUSTO DO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 076/2025  
DATA: 21/03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. **ROSIANE MARCONDES ROCHA**, servidora pública ocupante do cargo de Promotor Efetivo de Assistente Social, ficando a licença concedida pelo prazo de 16 (dezesseis) dias, compreendendo o período de 13/03/2025 a 28/03/2025, conforme Atestado Médico apresentado pela referida servidora juntamente com o Laudo de Perícia Médica, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 019/2001 de 23 de maio de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 21 de março de 2025.

**SEZAR AUGUSTO DO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 077/2025  
DATA: 21/03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**1 - CANCELAR O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico, concedido ao servidor infra relacionado, a partir desta data, conforme nos termos da Lei Complementar nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**GELSON ANTONIO KLOSTER**, servidor público ocupante do cargo efetivo de Molinista.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 21 de março de 2025.

**SEZAR AUGUSTO DO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 078/2025  
DATA: 21/03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. **ANTONIO SANTANA**, servidor ocupante do cargo de Promotor Efetivo de Constatador Civil, ficando concedida pelo prazo de 29 (vinte e nove) dias, compreendendo o período de 14/02/2025 a 11/04/2025, conforme Atestado Médico apresentado pelo referido servidor, juntamente com o Laudo de Perícia Médica, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 21 de março de 2025.

**SEZAR AUGUSTO DO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 078/2025  
DATA: 24/03/2025

**SUMULA:** Designa Coordenadora do CRAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS, RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a Servidora Sra. **SILVANA MARTINS**, servidora pública ocupante do cargo de promotor efetivo de Assistente Social, para exercer as funções de COORDENADORA DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a partir desta data, por período indeterminado, cuja designação lhe confere o dever de desenvolver as seguintes atribuições:

- I - Articular, acompanhar e avaliar os processos de implantação e implementação dos programas, serviços, projetos da prestação social básica operacionalizados na unidade do CRAS;
- II - Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- III - Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
- IV - Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- V - Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- VI - Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- VII - Definir com a equipe técnica os meios e as ferramentas teórico-metodológicas de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos do convênio;
- VIII - Avaliar sistematicamente, com o apoio de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos projetos na qualidade de vida dos usuários;
- IX - Elaborar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
- X - Articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica;
- XI - Organizar as ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços socio-assistenciais no território do CRAS;
- XII - Desempenhar outras atividades correlatas, incluindo programas e projetos municipal, estadual ou federal voltados à rede socioassistencial.

**Art. 2º** Esta Portaria passa a produzir seus efeitos a partir de sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 280/2024 de 11/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 24 de março de 2025.

**SEZAR AUGUSTO DO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 080/2025  
DATA: 24/03/2025

**SUMULA:** Concede férias 30 dias corridas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**CONCEDER:**

**FÉRIAS**, às servidoras infra relacionadas, nos períodos que especificam em conformidade com o inciso I do Artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) alçada por meio da Lei Complementar nº 087/2021 de 27/10/2021 sob conforma o Decreto Lei nº 8.452 de 11/05/1943 (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho):

**I - Correspondente a 30 (trinta) dias corridos:**

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO
JERRI ADRIANO DE OLIVEIRA	28471	Molinista	01/04/2025 A 30/04/2025
ADJANIR REBECHI	21701	Molinista	15/04/2025 A 14/05/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 24 de março de 2025.

**SEZAR AUGUSTO DO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 081/2025  
DATA: 24/03/2025

**SUMULA:** Cancela Remuneração pela convocação em regime suplementar das seguintes professoras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 862/2010, RESOLVE:

**CANCELAR** a Remuneração pela Convocação em Regime Suplementar, a partir de 24/03/2025, de acordo com as seguintes listas, comunicadas à servidora infra relacionada, ocupante dos cargos efetivos que especificam, nos termos da Lei Municipal nº 1.418/2022 de 30 de novembro de 2022:

MAT.	CARGO/PROFESSOR	Nº HS
21951	DAIANE SCHMITT CAMILO	06
10781	DEBIE NOGUEIRA	20
21931	EMANUELY AEGH BOVINO ALBUINI	20

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 24 de março de 2025.

**SEZAR AUGUSTO DO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**

CNPJ 05 587 770001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
85340-000 - Telefax (0\*)42) 653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 115/2023-PMRBI Concursal nº 2/2023-PMRBI Terceiro Termo Aditivo - Prazo de Execução

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15.

**Contratada:** DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DA PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR.

**Objeto:** Contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogada o prazo de vigência do objeto do contrato por mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, de 22 de março de 2025 até 26 de novembro de 2025.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 22 de março de 2025 até 17 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 21/03/2025.

**SEZAR AUGUSTO DO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**

CNPJ 05 587 770001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
85340-000 - Telefax (0\*)42) 653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preço nº 78/2024-PMRBI Pregão Presencial nº 106/2024-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Recuperação

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15.

**Contratada:** K F ANTONELLI LTDA, com sede na rua Nhamiquara, nº 1469, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-053, Cuaçavé, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.065.681/0001-00, representada pelo Sr. CHARLVS FREDERICO ANTONELLI, portador da Carteira de Identidade RG nº 816878/01-SSP/PR e CPF/MF sob o nº 063.891.311-46.

**Objeto:** Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

**DO REAJUSTE:** Em virtude do recálculo econômico-financeiro, fica ajustado ao valor contratual o montante de R\$ 345,40 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), passando o valor do contrato de R\$ 67.189,00 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais), para R\$ 67.534,40 (sessenta e sete mil, secentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 21/03/2025.

**SEZAR AUGUSTO DO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**

CNPJ 05 587 770001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
85340-000 - Telefax (0\*)42) 653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 50/2024-PMRBI Pregão Presencial nº 17/2023-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15.

**Contratada:** J. F. CAMBUZZI LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 240, Bairro Vista Alegre CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.418.724/0001-00, representada pelo Sr. JEAN FELIPE CAMBUZZI, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.623.466-0 e CPF/MF sob o nº 083.986.219-0.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Fica prorrogada o prazo de vigência e execução do objeto do contrato por mais 6 (seis) meses, de 27 de março de 2025 até 26 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 24/03/2025.

**SEZAR AUGUSTO DO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**

CNPJ 05 587 770001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
85340-000 - Telefax (0\*)42) 653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 99/2024-PMRBI Pregão Presencial nº 14/2023-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15.

**Contratada:** J.A. BRUSTOLIN & CIA LTDA, com sede na rua Isaac Newton, 2477, CEP 85.301-404, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.390.385/0001-15, representada pelo Sr. JOAO ALEXANDRE BRUSTOLIN, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.406.017-8SSP/PR e CPF/MF sob o nº 045.537.840-55.

**Objeto:** Locação de tendas, fechamento de tendas, grade para contenção e/ou isolamento, piso deck e banheiros químicos para atender as demandas do município.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Fica prorrogada o prazo de vigência e execução do objeto do contrato por mais 12 (doze) meses, de 27 de março de 2025 até 26 de março de 2026.

Data de Assinatura: 24/03/2025.

**SEZAR AUGUSTO DO BOVINO**  
Prefeito Municipal